

## DELIBERAÇÃO CBH-PARDO 349, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Aprova regulamento do processo eleitoral para o período de 01/04/2025 a 31/03/2027.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de estabelecer um regulamento do processo eleitoral para o período de 01/04/2025 a 31/03/2027.

### **Delibera:**

**Artigo 1º.** Calendário para o processo eleitoral do mandato 2025-2027:

1. Cadastramento das Entidades da Sociedade Civil: 02/01 a 14/02/25;
2. Escolha dos Representantes dos Municípios: 14/02/25 às 9:30h;
3. Escolha dos Representantes do Estado: 14/02/25 às 14h;
4. Escolha dos Representantes da Sociedade Civil: 21/02/25 às 9:30h;
5. Posse dos novos membros e diretoria do Comitê: 28/03/25.

**Artigo 2º.** Procedimentos:

1. Aviso público

Será publicado nas mídias sociais sobre o processo eleitoral e enviado a todas as entidades atualmente cadastradas.

2. Cadastramento de entidades da sociedade civil

O cadastramento das entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo será feito mediante o preenchimento da Ficha de Cadastro (Anexo I).

A entidade interessada deverá indicar, no respectivo campo, a categoria na qual deseja participar.

A entidade interessada deverá ter no mínimo 1 (um) ano de existência comprovada.

Poderão ser cadastradas entidades comprovadamente vinculadas às seguintes categorias:

- a) representantes de entidades associativas ligadas ao consumo de recursos hídricos, caracterizadas como usuários pagadores;
- b) representantes de universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com atuação em recursos hídricos;
- c) representantes de sindicatos dos trabalhadores, associações técnicas não governamentais e comunitárias, com atuação em recursos hídricos;
- d) representantes de entidades ambientalistas, com atuação em recursos hídricos.

Parágrafo Único: As entidades já cadastradas somente atualizarão os dados, quando for o caso, até a data prevista no Artigo 1º, alínea 1.

**Artigo 3º.** Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-PARDO, devendo ser publicada no D.O.E.

Ribeirão Preto, 19 de dezembro de 2024.



**Marcos Daniel Bonagamba**  
Presidente



**Marisa Heredia**  
Vice-Presidente



**Marden Strini Machado**  
Secretário Executivo



**José Carlos Momenti**  
Secretário Executivo Adjunto